



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 - 2016

OF. GAB. Nº 380/2016

Guaíba, 23 de Junho de 2016.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº 065/2016 desta Casa Legislativa, que nos encaminhou a Proposição Nº 375/2016, apresentada pelo vereador: **ALEX MEDEIROS**.

A Proposição versa sobre: Processos de habilitação das empresas que postulam uma Área ou Lote no Distrito Industrial do Município e do Estado – Comissão avaliadora dos processos de instalação das empresas – Proporcionalidade entre os membros da Comissão avaliadora com os da Sociedade Civil Organizada – Quem são os membros da Comissão atual? Empresas e Projetos contemplados para a Área Industrial – Empresas Indeferidas pela Comissão Avaliadora – Razões dos indeferimentos – Apuração e cobrança de indenização para o Município pelo período que as empresas deveriam ter efetivadas suas instalações, gerando receita, emprego e renda e não o fizeram – Medidas de fiscalização ao Gestor da Pasta por omissão e prejuízo ao Erário Público – Quantas Empresas estão instaladas no Distrito Industrial Municipal? Quantos Empregos Geram? Quais os nomes e razões sociais das empresas? Qual o faturamento e a arrecadação de impostos ao Município pelas empresas? Existe alguma empresa isenta de pagamento de impostos? Qual seria? Retomada dos lotes que foram distribuídos às empresas que não se instalaram no Município – Cadastro de intenção de empresas novas que querem fixar-se em Guaíba – Quais são as empresas cadastradas aguardando área no Distrito Industrial? Quais empresas que estão cadastradas no Distrito Industrial em atividade? Qual o valor arrecadado com impostos que são repassados ao Município, além dos projetados e o efetivo arrecadado? Quando será a efetiva instalação e funcionamento da empresa FOTON





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 - 2016

Caminhões no Distrito Industrial Estadual? Quais as metas e Programas da Secretaria do Desenvolvimento Econômico para 2016, para fomentar a Economia das Pequenas e Médias Indústrias, Comércio e Serviços do Município? Existe alguma parceria Federal ou Estadual? Quais as ações efetivamente foram realizadas e podem ser demonstradas e comprovadas em favor das Pequenas e Microempresas? Existe a previsão de envio à Câmara de Vereadores de Projetos de incentivo fiscal e assessoramento do Município em favor das Pequenas e Microempresas existentes no Município? Tendo em vista que as empresas de grande porte já terem recebido tais incentivos. Existe algum cadastro para encaminhamento de empregos, por parte do Executivo Municipal às empresas de Guaíba? Como é feito este cadastro? Quais são os funcionários responsáveis pelo encaminhamento dos currículos para as empresas?

Agradecemos ao nobre vereador por sua Proposição. Informamos que o **"Executivo Municipal"** possui papel fundamental quanto ao desenvolvimento econômico do Município, principalmente diante da grave crise financeira que assola o nosso País.

Para tanto, estamos atuando diretamente na busca de novos investimentos para a cidade, seja por meio de instalação em área junto à **"ZEDE – Zona Especial de Desenvolvimento Econômico do Município"**, área mista do Estado ou até mesmo em área particular a ser adquirida pelo investidor.

No que tange à **"ZEDE – Zona Especial de Desenvolvimento Econômico do Município"**, noticiamos, conforme orientação do **"Art. 2º do Decreto Municipal nº 65/2015"**, cuja cópia segue em anexo, que a comissão avaliadora dos processos de instalação das empresas é composta por um membro titular e um suplente dos seguintes órgãos de administração e assessoramento do Município:

- a) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- b) – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;
- c) – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- d) – Secretaria Municipal da Fazenda;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

- e) – Secretaria Municipal de Obras;
- f) – Secretaria Municipal de Governo;
- g) – Secretaria de Mobilidade Urbana;
- h) – Procuradoria Geral do Município.

Vale destacar que todos os projetos protocolados pelas empresas requerendo área junto à **"ZEDE – Zona Especial de Desenvolvimento Econômico"** – são previamente analisados pela **"Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico"** quanto ao seu pedido, que deverá conter as informações básicas iniciais, como tamanho da área requerida, tipo de atividade da empresa e dados cadastrais.

Nesse prumo, o **"Executivo Municipal"**, com o objetivo de qualificar as informações, sempre busca uma reunião inicial com os requerentes para realizar uma apresentação da sistemática de avaliação, bem como de sanar possíveis dúvidas quanto aos procedimentos de protocolo específicos para instalação dos empreendimentos.

Após, o empresário mantendo o interesse na obtenção de área, seu projeto é remetido para avaliação conjunta da comissão, passando assim pelo crivo técnico específico dos mais variados setores da administração, afastando qualquer interferência política na escolha das empresas a serem contempladas.

As empresas que realizaram protocolo requerendo área junto à **"ZEDE – Zona Especial de Desenvolvimento Econômico"** – e que não conseguiram aprovação estão abaixo relacionadas:

- 01) – Alô Serviços de Telemarketing;
- 02) – Krigger Implementos Rodoviários Ltda.;
- 03) – Simples Soluções e Pinturas Ltda.;
- 04) – Arsa Consultoria Comércio e Representações;
- 05) – NNN – Indústria de Componentes Para Elevadores Ltda.;
- 06) – Flex Line Borrachas e Plásticos;
- 07) – Obox Portable Store;
- 08) – Semprynovo Manutenção e s-Serviços Ltda.;
- 09) – G.S. dos santos & Cia. Ltda.;
- 10) – Vinicius Olisieski Aprato;
- 11) – Machado martins Ltda. - ME;
- 12) – Guichard Fabricante de Cosméticos;
- 13) – Deffensor Produtos e Serviços Fitossanitários Ltda.;
- 14) – Proeed Representação e Consultoria em Projetos Empresariais e Educacionais Ltda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

Em contrapartida, as empresas que realizaram protocolo e tiveram sucesso no seu pleito foram às seguintes:

- 01) – Solarium Pisos Ltda. - (Lei Municipal nº 3.362/2015);
- 02) – BEB – Química do Brasil Ltda. - (Lei Municipal nº 3.387/2015);
- 03) – FASC – Serviços em Segurança do Trabalho Ltda. - (Lei Municipal nº 3.363/2015);
- 04) – Élcana Embalagens de Ráfia Ltda. - (Lei Municipal nº 3.360/2015);
- 05) – MVM – Indústria e Comércio de Revestimentos Sintéticos Ltda. - (Lei Municipal nº 3.361/2015).

Imperioso salientar que todas estas empresas, como é de conhecimento dos nobres vereadores, receberam como incentivo apenas a cedência do lote por parte do Município, devendo arcar com o pagamento de todos os impostos devidos legalmente, de acordo com sua atividade.

Todas elas estão em fase de instalação, com a elaboração de projetos estruturais e executivos para posterior aprovação junto aos órgãos competentes.

Urge apontar que o norte para a obtenção de um lote junto à **“ZEDE – Zona Especial de Desenvolvimento Econômico”** – é a previsão de criação de número satisfatório de empregos para a população local; a geração de impostos aos cofres municipais e a viabilidade de licenciamento ambiental do empreendimento, haja vista as limitações impostas pela **“FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental”** – na licença de operação do Distrito.

De outra banda, cientificamos que as empresas hoje instaladas e em operação na **“ZEDE – Zona Especial de Desenvolvimento Econômico”** – são as seguintes:

- 01) – Guaíba Granitos Ltda. – CNPJ nº 05.931.196/0001-51;
- 02) – GB Transportes – Gavasso & Bianchini Ltda. – CNPJ nº 04.192.552/0001-08;
- 03) – Masterflake – Indústria de Reciclagem Ltda. – CNPJ nº 12.825.786/0001-65;
- 04) – Adisul Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ nº 11.018.062/0001-47;
- 05) – Élcana Embalagens de Ráfia Ltda. – CNPJ nº 13.125.628/0001-65;
- 06) – Perin e Silva Ltda. – CNPJ nº 01.997.093/0001-33.

A média de arrecadação anual das empresas acima nominadas totaliza aos cofres do Município algo em torno de **“R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”**. Todas as empresas juntas somam atualmente **“300 (trezentos)”**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

empregos diretos, devendo aumentar para **"400 (quatrocentos)"** empregos diretos com a ampliação da empresa **"Elcana – Embalagens de Ráfia Ltda."**. Se somarmos os empreendimentos aprovados no ano passado, a estimativa é de chegarmos a um total de quase **"500 (quinhentos)"** empregos diretos na **"ZEDE – Zona Especial de Desenvolvimento Econômico"** – e por volta de **"200 (duzentos)"** empregos indiretos.

Com relação ao gerenciamento dos empreendimentos, de bom alvitre informar também que, várias empresas, mesmo em gestões passadas, já tiveram suas concessões revogadas porque acabaram não ocupando e integralizando os projetos, inclusive com revogação legal via Câmara de Vereadores, como por exemplo:

- 01) – SOS Turbos – Comércio e Manutenção de Turbos Ltda.;
- 02) – Turbo Center Porto Alegre – Comércio e Manutenção de Turbos Ltda.;
- 03) – Schwanke Indústria Metalúrgica Ltda.;
- 04) – Caberaf Comercial Têxtil Ltda., entre outras.

Neste passo, as empresas **"Help Operação e Manutenção Industrial Ltda."** e **"Ativa Transportes e Logística Ltda."**, ocupam de forma indevida área junto à **"ZEDE – Zona Especial de Desenvolvimento Econômico"** – eis que não realizaram, mesmo depois de várias tratativas, sua instalação e conseqüentemente, operação de acordo com o Projeto apresentado na época ao Município, fato este que deu guarida para que o Executivo Municipal efetuasse pedido junto à **"Procuradoria do Município"** objetivando a desocupação judicial da área. Em anexo, encaminhamos informação processual atualizada.

Deste modo, não há que se falar em responsabilização do gestor da pasta por omissão ou qualquer tipo de irregularidade, até mesmo porque todas as medidas adotadas pelo Executivo Municipal com relação aos incentivos repassados para as empresas, sejam direcionadas à **"ZEDE – Zona Especial de Desenvolvimento Econômico"** ou não, nesta gestão já foram objeto de apuração por parte do **"Tribunal de Contas do Estado"**, que, diga-se de passagem, nada encontrou de irregular.

Infelizmente, como é de conhecimento comum, sabe-se que a legislação eleitoral estipula algumas vedações ao **"Executivo Municipal"** ao longo deste ano, como por exemplo, a doação de área e concessão de alguns incentivos, motivo pelo qual não será enviado nenhum **"Projeto de Lei"** para a **"Câmara de Vereadores"** neste sentido.

Com relação ao **"Distrito Industrial do Estado"**, narramos que, muito embora a gestão do mesmo seja realizada pela **"SEDCT – Secretaria**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 – 2016

“Estadual de Desenvolvimento”, “Ciência e Tecnologia”, o “Executivo Municipal” acompanha todo o trâmite das empresas que se instalaram e se instalarão na área em foco.

Nessa esteira, todos os “Projetos de Lei” relevantes atinentes ao “Distrito Industrial do Estado” como: “FOTON – Caminhões” e “GEFCO – Logística do Brasil” foram enviados para a “Câmara de Vereadores” e devidamente aprovados sem ressalvas. Vale expressar que os incentivos ofertados pelo Município são realizados de forma segura e coerente, eis que só serão efetivamente concedidos quando as referidas empresas entrarem em operação com a devida geração de receita.

Imperioso sinalizar que a empresa “FOTON – Caminhões” muito em breve deve iniciar suas obras de instalação, tendo ocorrido um pequeno atraso em razão da grave crise econômica vivenciada em nosso País. Por sua vez, a empresa “GEFCO – Logística do Brasil” aguarda apenas a liberação da licença de instalação por parte da “FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental” – o que deve ocorrer em breve.

No que tange às pequenas e microempresas e empresas individuais, o “Município de Guaíba”, em parceria com o “Governo do Estado”, através do “Programa Gaúcho de Microcrédito”, disponibilizou um total de mais ou menos “R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)”, firmando para tanto um total de “700 (setecentos)” contratos. Saliêntamos que todos os tomadores de crédito possuem endereço no Município, fato este, que sem sombra de dúvidas, foi de suma importância para o incremento da economia local. Nesse escopo, vale enfatizar ainda que a “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico”, em parceria com a “Secretaria Municipal da Fazenda” e “SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas” – realizaram o cadastro no “MEI – Micro Empreendedor Individual” – de todos os camelôs sediados no “Centro Popular de Compras” localizado na “Praça da Bandeira”, fato este de extrema importância para os pequenos comerciantes que trabalham, pois garante, inclusive, o direito de aposentadoria, se observados os requisitos legais e demais benefícios junto ao “INSS – Instituto Nacional do Seguro Social”.

Na mesma linha, em parceria com o “SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas” – foram realizadas diversas “Rodadas de Negócios”, a última inclusive nas dependências da “ULBRA – Universidade Luterana do Brasil”, de Guaíba, no dia “27/04/2016”, onde se fizeram presentes inúmeras empresas da cidade entre pequenas e médias dos mais variados setores. Nessa esteira, no dia “23/06/2016”, foi propiciado aos pequenos e microempresários da cidade um “Seminário de Crédito”, onde diversas instituições de crédito fizeram a apresentação dos seus produtos, facilitando assim o acesso ao crédito, que diga-se de passagem, é fundamental para a sobrevivência em tempos de crise como estamos vivenciando hoje.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

Por derradeiro, no que concerne ao tópico emprego, divulgamos que a **"Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico"**, através do funcionário **"Sr. Luís Mário Longaray"**, faz o recebimento de currículos e repasse dos mesmos para as empresas que os solicitam. Urge delatar que não há interferência na escolha dos candidatos ou qualquer tipo de seleção prévia por parte da municipalidade, mas sim, como já dito, tão somente o repasse dos currículos para as empresas interessadas que se dirigem à **"Prefeitura Municipal"** com o objetivo de contratarem de forma direta. Deste modo, a intenção é apenas a de auxiliar os cidadãos desempregados.

O **"Executivo Municipal"** se coloca, desde já, inteiramente à disposição do ilustre vereador para sanar quaisquer dúvidas por ventura existente, tanto em nossas dependências, via telefone ou e-mail oficial.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando cordiais saudações.

Atenciosamente


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Jorge Luiz dos Santos Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
GESTÃO 2013-2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2015

Institui a Comissão Municipal de Avaliação dos Projetos de Instalação da Zona Especial de Desenvolvimento Econômico do município e dá outras providências.

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 52, da Lei Orgânica do Município e,

considerando os inúmeros projetos aportados no Município, requerendo área junto ao Distrito Industrial Municipal;

considerando que os projetos devem obter apreciação técnica das Secretarias Municipais competentes à análise dos projetos;

considerando que é atribuição do gestor público primar pela qualidade das avaliações dos projetos apresentados, fomentando a empregabilidade no município;

considerando que é atribuição do gestor público propiciar o aumento de receita;

considerando, ainda, os ditames da Lei Municipal nº 2.664/2010 que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do município e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação dos Projetos de Instalação atinentes a Zona Especial de Desenvolvimento Econômico Municipal – ZEDE, que funcionará sob a administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A Comissão Municipal de Avaliação deverá ser composta por (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos seguintes órgãos de administração e de assessoramento do Município:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
- c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- d) Secretaria Municipal da Fazenda
- e) Secretaria Municipal de Obras

REQ 375/2016 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005145 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 312231B3F22AD44F0DC034A04B09D75





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
GESTÃO 2013-2016

- f) Secretaria Municipal de Governo
- g) Secretaria de Mobilidade Urbana
- h) Procuradoria Geral do Município

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes da Comissão deverão ser nomeados pelo Chefe do Executivo através de Portaria, e pelas atividades exercidas na Comissão não serão remunerados.

Art. 3º As reuniões da Comissão serão realizadas e agendadas de acordo com a demanda e todos os atos serão devidamente transcritos em ata, a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º O projeto que obtiver inicialmente aprovação prévia da Comissão, deverá sofrer análise detalhada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria da Fazenda que emitirão, respectivamente, parecer técnico quanto à viabilidade ambiental de instalação do empreendimento no Distrito Municipal e capacidade de arrecadação tributária.

Art. 5º O projeto que ultrapassar a aprovação prévia prevista no art. 4º, será novamente submetido à análise da Comissão, que emitirá parecer final sobre a proposta apresentada pelo empreendedor.

Art. 6º Deferido parecer final à instalação do empreendimento pela Comissão, será o projeto de instalação remetido ao Prefeito Municipal que, em última instância, emitirá parecer final acerca da doação ou concessão de uso de área pública, nos termos da Lei nº 2.664/2010.

Parágrafo único. Aprovada a instalação, caberá ao Município a elaboração de legislação a ser requerida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, devendo o projeto de instalação ser parte integrante do Projeto de Lei.

Art. 7º A Comissão de Avaliação reunir-se-á semestralmente para avaliar a situação contábil, fiscal e de empregabilidade das empresas já instaladas no Distrito, monitorando assim o fiel cumprimento do Projeto de Instalação ora apresentado ao Município.

Art. 8º Deliberando a Comissão que o Projeto de Instalação não cumprido pela empresa ou não atingiu suas metas propostas, a doação ou concessão de uso de área retornará ao patrimônio do Município, conforme prevê art. 5º da Lei nº 2.664, de 28 de outubro de 2010.

Ver. Alex Medeiros
REQ 375/2016 - AUTORIA
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005145 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3122311B3F22AD44F0DC034A04B09D75





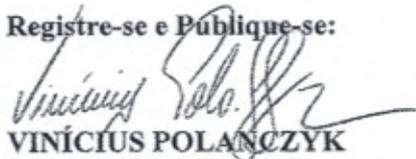
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
GESTÃO 2013-2016

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 14 de agosto de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VINÍCIUS POLANCZYK

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

REQ 375/2016 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005145 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 312231B3F22AD44F0DC034A04B09D75



**Consulta de 1º Grau**

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul



Imprimir

Processo Cível **Número Themis:** 052/1.15.0003665-4 **Processo Principal:**
Número CNJ: 0008404-97.2015.8.21.0052 **Processos Reunidos:**

PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

Reintegração de Posse Segredo de Justiça: Não Tramitação preferencial-Idoso: Não

Comarca: Guaíba
Órgão Julgador: 3ª Vara Cível : 1 / 1
Data da Propositura: 20/08/2015
Local dos Autos: PROCESSO AGUARDANDO JUNTADA P-96
Situação do Processo: COM CARTÓRIO
Volume(s): 1
Quantidade de folhas:

Partes:**Nome:**

MUNICIPIO DE GUAÍBA

Advogado:

KARINA TUBINO EL ASMAR

Nome:

ATIVA TRANSPORTES E LOGÍSTICALTDA

Designação:

AUTORA

OAB:

RS 68429

Designação:

RÉ

Últimas Movimentações:

14/12/2015 RECEBIDOS OS AUTOS JUNTAR DOCUMENTOS
25/01/2016 RECEBIDOS OS AUTOS
26/01/2016 CONCLUSOS PARA DESPACHO
29/01/2016 RECEBIDOS OS AUTOS EXPEDIR PUBLICAÇÃO - NOTA
18/03/2016 RECEBIDOS OS AUTOS JUNTAR DOCUMENTOS

Ver Leilões

Última atualização: 18/03/2016

Data da consulta: 06/06/2016**Hora da consulta:** 14:54:43

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática

REQ 375/2016 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005145 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 3122311B3F22AD44F0DC034A04B09D75





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
 do Estado do Rio Grande do Sul

Consulta de 1º Grau

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul



Imprimir

Processo Cível **Número Themis:** 052/1.15.0003710-3
Número CNJ: 0008489-83.2015.8.21.0052

Processo Principal:
Processos Reunidos:

PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

Reintegração de Posse Segredo de Justiça: Não Tramitação preferencial-Idoso: Não

Comarca: Guaíba

Órgão Julgador: 2ª Vara Cível : 1 / 1

Data da Propositura: 21/08/2015

Local dos Autos: CUMPRIR DESPACHO - 54

Situação do Processo: COM CARTÓRIO

Volume(s): 1

Quantidade de folhas:

Partes:

Nome:

MUNICIPIO DE GUAÍBA

Advogado:

KARINA TUBINO EL ASMAR

Nome:

HELP OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

Designação:

AUTORA

OAB:

RS 68429

Designação:

RÉ

Últimas Movimentações:

21/03/2016 REMETIDOS OS AUTOS EM DILIGÊNCIA PARA CONTADOR

29/03/2016 RECEBIDOS OS AUTOS

31/03/2016 REMETIDOS OS AUTOS 2ª VARA CÍVEL DA DISTRIBUIÇÃO AO 2ª VARA CÍVEL 2ª VARA CÍVEL

31/03/2016 RECEBIDOS OS AUTOS

31/03/2016 RECEBIDOS OS AUTOS CUMPRIR DESPACHO

Ver Leilões

Última atualização: 31/03/2016

Data da consulta: 06/06/2016

Hora da consulta: 14:55:35

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática

REQ 375/2016 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005145 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3122311B3F22AD44F0DCC034A04B09D75**

